



AFAM EDUCACIONAL

COLÉGIO AFAM – SÃO MIGUEL

PORTARIA NORMATIVA Nº 01 DE 01 de SETEMBRO DE 2017

NORMAS DE INGRESSO AO COLEGIO AFAM – SÃO MIGUEL – 2017

O Presidente da Diretoria Executiva da Associação Educacional AFAM, no uso de suas atribuições Legais e com base nos incisos do art. 24 de seu Estatuto Social, bem como nos incisos VII e XII do art. 9º do Regimento Interno da AFAM Educacional, registrado em 23/06/2008, sob nº 14796, com alterações registradas em 07/11/2008, sob nº 15.750, em 26/01/2009, sob nº 16.256, e em 16/09/2010, sob o nº 20.384, no Cartório do 8º Registro Civil da Pessoa Jurídica de São Paulo, **PUBLICA:**

PROCEDIMENTO DE INGRESSO AO COLÉGIO AFAM – 2018

Art.1º - O Regimento Escolar do Colégio AFAM estabelece como requisito obrigatório que os candidatos a ingresso à Escola sejam submetidos à entrevista com a coordenação e/ou orientação juntamente com pais ou responsáveis.

Art.2º - Período de Matrículas para os novos alunos: de 01/09/2017 até o término das vagas disponibilizadas.

Parágrafo único: a aceitação de matrículas de alunos novos está condicionada à apresentação da “Declaração de Quitação Anual de Débito”.

Art.3º - Período de Rematrícula para os alunos atuais: Até o dia 30/10/2017, as vagas estão asseguradas aos alunos matriculados em 2017. Após este período, serão disponibilizadas para alunos ingressantes.

Art.4º - São condições para a matrícula:

CURSO	ANO/SÉRIE	TURNO	CONDIÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL	MATERNAL I	M/T	IDADE 2 ANOS ATÉ 30/06
	MATERNAL II	M/T	IDADE 3 ANOS ATÉ 30/06
	JARDIM I	M/T	IDADE 4 ANOS ATÉ 30/06
	JARDIM II	M/T	IDADE 5 ANOS ATÉ 30/06
ENSINO FUNDAMENTAL	1º	M/T	IDADE 6 ANOS ATÉ 30/06
	2º	M/T	CONCLUSÃO 1º EF
	3º	M/T	CONCLUSÃO 2º EF
	4º	M/T	CONCLUSÃO 3º EF
	5º	M/T	CONCLUSÃO 4º EF
	6º	M	CONCLUSÃO 5º EF
	7º	M	CONCLUSÃO 6º EF
	8º	M	CONCLUSÃO 7º EF
	9º	M	CONCLUSÃO 8º EF
ENSINO MÉDIO	1ª	M	CONCLUSÃO 9º EF
	2ª	M	CONCLUSÃO 1ª EM
	3ª	M	CONCLUSÃO 2ª EM

M: turno da manhã

T: turno da tarde

Art.5º - A partir dos cinco anos de idade, o aluno ingressante deve estar matriculado na série/ano imediatamente anterior à pretendida.

Art.6º - Para os alunos da Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental, cujos responsáveis necessitem manter a criança por mais tempo na escola, estarão disponibilizadas **150 (cento e cinquenta) vagas** para o período integral.

São Paulo, 01 de setembro de 2017.

JOÃO FRANCISCO GIURNI DA ROCHA
Cel PM - Presidente da Diretoria Executiva da
AFAM Educacional